



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº.: 482, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

Estabelece prazo para solicitação de licença prêmio e licença sem vencimento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, as várias solicitações de licença prêmio e licença sem vencimento, recebidas diariamente pelo Setor de Protocolo Municipal;

Considerando, que após à solicitação o processo deve tramitar pelo Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e também pelo supervisor hierárquico do Servidor Solicitante;

Considerando que todos estes setores possuem prazo legal para se manifestar, sendo que em várias solicitações os pedidos são feitos com prazo inicial para gozo do benefício extremamente exíguo;

RESOLVE:

Art. 1º Nos pedidos de licença prêmio e licença sem vencimentos deverá ser observado pelo Servidor/Requerente, o prazo mínimo de 40(quarenta) dias entre a data de entrada do pedido no Setor de Protocolo e a data de início de gozo do benefício.

Art. 2º Cópia desta portaria deverá ser encaminhada a cada secretaria Municipal para ciência de seus Servidores.

Art. 3º Cópia desta Portaria deverá ser fixada em local de fácil visualização no Setor de Protocolo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 6 de agosto de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal